

PROJETO DE LEI Nº 043/2018

“Autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar um servidor para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Padrão 03 – 40 horas, em caráter emergencial, para suprir necessidade temporária, sendo que o mesmo atuará na Micro Área 8 – Sede do Município e Linha Santa Lúcia.

§ 1º. O prazo de contratação inicial será de 6 meses, autorizado a ser renovado até o prazo máximo de 12 meses, podendo ser rescindido antecipadamente em caso de extinção da necessidade que gerou a contratação, de acordo com o interesse público e as previsões contidas no contrato a ser celebrado.

§ 2º. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos de que trata o art. 236 da Lei Municipal nº 723/2001 de 30 de março de 2001.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul,
aos 03 dias do mês de Agosto de 2018.

Luciano Maronezi
Prefeito Municipal

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 043/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 043/2018, com a seguinte justificativa:

JUSTIFICATIVA:

O cargo em comento estava sendo ocupado pelo servidor Diogo Peixoto Martello. O referido servidor solicitou exoneração do cargo, sendo que a mesma foi efetuada no dia 25 de Maio de 2018, conforme demonstrado através documentos acostados. O programa dos Agentes Comunitários de Saúde, para seu cumprimento integral de metas, deve ser completamente preenchido, com todas as suas micro áreas sendo atendidas pelos profissionais. Esta é, inclusive, uma exigência da 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, tendo em vista as determinações Estaduais e Federais. Deste modo, necessitamos o preenchimento da vaga em aberto para que o atendimento das 143 famílias pertencentes a referida micro área seja normalizado e que o Município não sofra qualquer tipo de prejuízo neste setor. Dito isto, solicitamos a aprovação do presente projeto de Lei.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos apreciação em regime de urgência.

Luciano Maronezi

Prefeito Municipal